



## PARTE C

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

#### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

##### Despacho n.º 29475-A/2007

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título definitivo ao Hotel AC Porto, de 4 estrelas, sito no concelho do Porto, de que é requerente a sociedade NOVANTAS II — Comércio Imobiliário, S. A.;

Tendo presente os critérios legais aplicáveis e o parecer do Presidente do Conselho Directivo do Turismo de Portugal, I.P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título definitivo ao Hotel AC Porto, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos números 1 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuo a utilidade turística a título definitivo ao Hotel AC Porto.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei citado, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contados da data da emissão da Licença de Utilização Turística pela Câmara Municipal do Porto (17 de Maio de 2007), ou seja até 17 de Maio de 2014.

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma fica a utilidade turística dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a) O estabelecimento deverá manter a classificação atribuída — hotel com a categoria de 4 estrelas;
- b) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem a alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I.P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

4 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo n.º 4

do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 423/83, determino ainda que a proprietária e exploradora do empreendimento fica isenta das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção Geral das Actividades Culturais, desde a data da emissão da Licença de Utilização Turística por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para a isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) — 7 anos — conforme disposto no artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, isto é, de 17 de Maio de 2007, até 17 de Maio de 2014.

7 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

### MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

#### Secretaria-Geral

##### Despacho (extracto) n.º 29475-B/2007

Por meu despacho datado de 17 de Dezembro de 2007:

Licenciado André Miguel dos Santos Godinho Bernardino, autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, precedendo concurso externo, para frequência de estágio com vista ao ingresso na carreira de especialista de informática, na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, sendo posicionado no escalão 1, índice 400.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *José dos Santos Cardoso*.



## PARTE H

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

##### Aviso n.º 25648-A/2007

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, que a Câmara Municipal de Caminha, aprovou em reunião do dia 14 de Dezembro, a rectificação

das imprecisões cometidas aquando da alteração ao seu quadro de pessoal, publicado por aviso n.º 22701-A/2007, no D.R., 2.ª série n.º 222, de 19 de Novembro de 2007, o qual foi aprovado por maioria pela Assembleia Municipal em sessão de 19 de Outubro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 12 de Outubro de 2007.

Assim procede-se às seguintes rectificações:

Onde se lê:

#### Quadro de pessoal

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Quadro Actual			Quadro Proposto			Alteração Proposta
			Total	Ocupados	Vagos	Total	Ocupados	Vagos	
Técnico superior. . . . .	.....	.....	...	...	...	...	...	...	...
	Serviço social. . . . .	Assessor principal . . . . . Assessor . . . . . Principal . . . . . 1ª classe . . . . . 2ª classe . . . . . Estagiário . . . . .				1		1	1